

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5178 , DE 27 DE ABRIL DE 2016

Autoria: Vereador João Vidal

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa Junina do Movimento de Cursilhos de Cristandade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa Junina do Movimento de Cursilhos de Cristandade da Diocese de Taubaté, realizada anualmente no mês de junho, na Casa de Cursilhos de Taubaté.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, nos termos da lei, o evento, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, para o evento e para a Comunidade, visando à preservação dos aspectos religiosos da Comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de abril de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO
Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de abril de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo